

Não permitindo a Lei que se deixe de cha-  
mar os Conselheiros mais votados para tomar  
assento no Conselho Geral; contem que assim  
se cumpria, podendo ter lugar a prerrogativa  
poe V. M. lembrada no seu officio de 6 de cor-  
rentes; si além do numero de sete quizerem ex-  
pedir diplomas a mais alguns, para preve-  
nir que deixo de haver casa, atento o recuo  
que V. M. tem de se não prestarem ao cha-  
mamento os mais emidiatos em votos.

Deus Guarde a V. M. em Porto Alegre  
10 de Dezembro de 1832.

Manoel Antonio Galvão.

Les Presidentes, e mais Vereadores  
Da Camara Municipal desta Ci-  
dade.